



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 079/2024

Designa Gestor Fiscal e Suplentes do Contrato nº 11/2022, objeto do Processo nº 09/2022, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e a Empresa Imprensa Nacional.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o Processo nº. 09/2022- Ref. contratação com a Imprensa Nacional, para publicações de matérias do Coren-MT no Diário Oficial da União;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplentes do 1º aditivo do Contrato nº11/2022 do Processo nº 09/2022, para publicações de matérias do Coren/MT no Diário Oficial da União, CNPJ: 04.196.645/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 11/08/2023 a 10/08/2024:

- Geisiane Balduino Guimarães- Titular
- Danielle Santos Antunes – Suplente
- Elisângela Silvério da Silva Teles – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:Redes:

(65) 3623-4075

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. – Revogar a Portaria Coren-MT N°321/2023.

Art.5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 11 de março de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

Telefone:Redes:

(65) 3623-4075

www.coren-mt.gov.br / @corenmt